

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062023

### NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 1

A empresa Agil Eireli solicitou os seguintes esclarecimentos:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Resposta do Pregoeiro:** Item 11.1 do edital – *“Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V e VI), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro”.*

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**Resposta do Pregoeiro:** Item 11.1 do edital – *“Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V e VI), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro. Deve ser utilizado o padrão previsto no edital”*, não disponibilizamos planilha no formato excel.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**Resposta do Pregoeiro:** A planilha deve constar todas as despesas conforme prevê Anexo VI.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Resposta do Pregoeiro:** O percentual de provisão relacionado a licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc. devem atender o que prevê a legislação vigente.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**Resposta do Pregoeiro:** Conforme previsto no ANEXO I item 9.4 e ANEXO IV item 1.5

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

**Resposta do Pregoeiro:** Sim, os documentos podem ser assinados de forma digital

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?  
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?  
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?  
3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**Resposta do Pregoeiro:** As respostas estão previstas no ANEXO I item 8 e 9 do edital.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**Resposta do Pregoeiro:** Sim, empresa Tecnolimp Serviços Ltda., não temos a informação de que se haverá a possibilidade do aproveitamento da mão de obra.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**Resposta do Pregoeiro:** Informação que o licitante deve buscar junto ao órgão competente.

6. qual tarifa transporte público do município?

**Resposta do Pregoeiro:** Informação que o licitante deve buscar junto ao órgão competente.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

***“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”***

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**Resposta do Pregoeiro:** Atender a exigência prevista no edital ANEXO II item 1.4 letra “c”.

8. Poderá ser utilizado sindicato **siemaco** e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

**Resposta do Pregoeiro:** Utilizar os sindicatos das categorias objeto da licitação atuantes no estado do Paraná.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**Resposta do Pregoeiro:** O licitante deve observar se os postos licitados devem incidir ou não insalubridade e assim provisionar ou não em sua planilha.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

**Resposta do Pregoeiro:** O licitante deve atender a legislação vigente.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**Resposta do Pregoeiro:** Informação prevista no ANEXO I item 9.2.

12. lance será por item ou para todos os itens?

**Resposta do Pregoeiro:** Após ler o edital vai verificar que é apenas 1(um) lote com 5 itens, portanto, o lance será por LOTE.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**Resposta do Pregoeiro:** Informação prevista no ANEXO I do edital.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**Resposta do Pregoeiro:** Informação prevista no ANEXO I do edital.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**Resposta do Pregoeiro:** Informação prevista no ANEXO I do edital.

Curitiba-PR., 23 de junho de 2023.

Ricarlos Silva – Pregoeiro  
(Assinatura Eletrônica)